



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 059/86

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, resolveu, por unanimidade de votos:

I - Aplicar o instituto da Progressão Funcional a Categoria de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Área de Limpeza e Conservação, da Tabela Permanente deste Egrégio Tribunal, fazendo as seguintes elevações:

a) Posicionar, na forma prevista no art.11 e seu parágrafo único, do Ato nº 014/85, os servidores relacionados às fls.06/07 do Processo TRT Nº MA-1428/86, na última referência da classe inicial da Categoria que ocupam, com efeitos financeiros a partir de 1º.11.85;

b) Posicionar, de acordo com o estabelecido no art.12 e seu parágrafo único, do Ato nº 014/85, os servidores relacionados às fls.08 do Processo TRT.Nº MA-1428/86, na última referência da Classe "B", da Categoria Funcional que ocupam, com efeitos financeiros a partir de 1º.05.86;

c) Posicionar, de acordo com o disposto no art.12 e seu parágrafo único, do Ato nº 014/85, os servidores relacionados às fls.09/10 do Processo TRT.Nº MA-1428/86, na última referência da classe "C", da Categoria Funcional que ocupam, com efeitos financeiros a partir de 1º.11.86;

II - Autorizar a Presidência do Tribunal a baixar os atos que se fizerem necessários.

Sala de sessões, 02 de dezembro de 1986.


POJUCAN JOSÉ BACELLAR DE SOUZA.
Secretário do Tribunal Pleno.